DECRETO Nº. 14.009, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Acrescenta os incisos XV, XVI, XVII e XVIII e dá nova redação ao inciso IX do art. 2° do Decreto n° 13.981, de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020 para os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o cumprimento da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei n° 4.320/64;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e conseqüente levantamento do Balanço geral constituem providências prévias e adequadamente ordenadas e planejadas;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades essenciais para o encerramento do exercício financeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2° do Decreto n° 13.981, de 21 de outubro de 2020, passa a vigorar com a alteração em seu inciso IX e acrescido do dos incisos XV a XVIII, com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

IX – Até o dia 29 de dezembro de 2020, para término do levantamento realizado pelo Grupo de Trabalho nomeado para coordenação e elaboração do inventário, avaliação e cadastros dos bens móveis e imóveis e os devidos lançamentos no sistema patrimonial imobiliário e mobiliário, e emissão do relatório resumido final que deverá ser assinado pelo grupo e pelo Secretário da pasta. **(NR)**

(...)

XV - Até o dia 21 de dezembro de 2020 para providenciar fechamentos da folha de pagamento do mês de dezembro de 2020 e de acertos de comissionados.

XVI – Até o dia 31 de dezembro de 2020 para encaminhar à Secretaria

de Governo a prestação de contas da gestão da pasta, demonstrando as atividades, projetos e outras ações desenvolvidas pelas respectivas secretarias em cumprimento aos Parágrafos 1° ao 4° do art. 70 da Lei Orgânica.

XVII – Até o dia 08 de janeiro de 2021 para a Diretoria de Cadastro enviar o relatório resumido final de patrimônio imobiliário devidamente assinado pelo Secretário da Pasta e responsável técnico à Diretoria de Contabilidade e Prestação de Contas para verificação e fechamento do balanço patrimonial.

XVIII – Até o dia 12 de março de 2021 para a Comissão Especial criada pelo Controle Interno encaminhar em formato digital à Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas (endereço eletrônico: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br) as certidões devidamente assinadas:

a) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria;

b) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores materiais em almoxarifado;

c) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, estocado, cedidos e recebidos em cessão.

d) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores passivos circulantes e não circulantes;

e) Certidão de Inventário físico e financeiro dos valores das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de novembro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Dimas Arnaldo de Souza Santos
Controlador-Geral

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município